

EDITAL DE MATRÍCULA 2024.1 – <u>CALOURO (3ª ETAPA)</u>

Edital: SECRETARIA 006/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados nos processos seletivos para o ano 2024.1– ENEM / Ensino Médio (3ª ETAPA), tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.1.

TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL 2024.1			
DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO	
08, 15 e 16 / fevereiro / 2024	Demais cursos* – Pré-matrícula	Calouros*	

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS CALOUROS

2.1. O candidato aprovado nos Processos Seletivos 2024.1 — ENEM / Ensino Médio, deverá retirar o boleto a partir das datas estipuladas no quadro abaixo através do **menu Financeiro/ Pagamento online** referente à mensalidade de matrícula 2024.1 no site **www.aesga.edu.br** na área restrita com seu login e senha, **o mesmo terá acesso a área do aluno com seu número de matrícula que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no momento de sua inscrição** no Processo Seletivo, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail **secretaria@aesga.edu.br**

TABELA 2 – BOLETOS DE MENSALIDADE DE MATRÍCULA				
PROCESSO SELETIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DO BOLETO A PARTIR	VENCIMENTO DO BOLETO		
ENEM ou Ensino Médio	07 / fevereiro / 2024	15 / fevereiro / 2024		

- **2.1.1.** É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o acesso;
- 2.1.2. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DO BOLETO SUPRACITADO COM <u>ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS</u>.
- **2.2.** O <u>pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma</u>, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital através do acesso ao portal institucional e o **COMPARECIMENTO** aos setores da Cobrança e Secretaria.
- **2.3.** Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **NÃO MATRÍCULADO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.
- **2.4.** O <u>não pagamento</u> do boleto de matrícula e o <u>não cumprimento das etapas no prazo estipulado</u>, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante processo seletivo. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo, <u>e não comparecer a instituição para apresentar os documentos nos prazos estipulados abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.</u>
- **2.5.** O Candidato aprovado no Processo Seletivo **2024.1**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL** de acordo com o cronograma de aprovação descrito na **TABELA 1** na Secretaria Acadêmica da AESGA no horário das **08:30h às 17:00h.**



- **2.5.1.** Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA**, a <u>apresentação dos respectivos originais solicitado em Edital para digitalização dos mesmos no ato presencial.</u>
- 2.6. No ato da PRÉ-MATRÍCULA, o requerente deverá trazer os originais no dia de comparecimento a instituição:
 - **2.6.1.** Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio;
- **2.6.1.1.** Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio;
- **2.6.1.2.** O documento que se refere o item **2.6.1.1.** <u>terá apenas validade temporária</u>, devendo o aluno providenciar a substituição do documento pelo histórico escolar do ensino médio e a certidão;
 - **2.6.2.** Documento de Registro Civil;
 - **2.6.3.** Título de Eleitor;
 - **2.6.4.** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - **2.6.5.** Documento militar requerentes do sexo masculino;
 - 2.6.6. Documento de Identificação Oficial RG;
 - **2.6.7.** Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **2.6.8.** Foto 3x4 (três por quatro) recente;
 - 2.6.9. Comprovante de Residência atualizado;
- 2.6.10. Requerimento de Matrícula ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);
- **2.6.11.** Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o requerente deverá trazer as cópias dos documentos relacionados abaixo do **contratante**, **fiador e cônjuge**.
 - **2.6.11.1.** Comprovante de renda atualizado do fiador,
 - **2.6.11.2.** Comprovante de residência atualizado do fiador;
 - 2.6.11.3. Documento de Identificação Oficial RG do fiador
 - **2.6.11.4.** Cadastro de Pessoa Física CPF do fiador,
 - **2.6.11.5.** Registro Civil do fiador;
- 2.6.12.6 Formulário de informações para contrato de prestação de serviços ANEXO 2, devidamente preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno);

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

- 2.7 Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no item 2.6, o aluno ficará em situação de pendência de documentação, devendo apresentar os documentos restantes até o dia 26 de fevereiro de 2024.
- 2.7.1 Os alunos que apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA poderão ficar em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.
- 2.8 Dos CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA exigem-se:
- 2.8.1 Passaporte (<u>dentro do prazo de validade</u>) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar;
- 2.8.2 Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.
- **2.9** As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras.
- **2.10** Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **26 de fevereiro de 2024**.



- 2.10.2 Os alunos que apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA poderão ficar em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.
- 2.11 Para efetivação da matricula até o dia 26 de fevereiro de 2024 o aluno deverá ter feito a pré-matrícula, entrega dos documentos TOTAIS, bem como assinatura e leitura dos termos do contrato, afim de finalizar o processo de matrícula. Será enviado para o e-mail pessoal do contratante, fiador e cônjuge, informado no Requerimento de Matrícula (ANEXO I) e Formulário de informações para contrato de prestação de serviços (ANEXO II), um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do contrato.
- **2.12** Após a avaliação positiva dos **documentos apresentados**, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados com a inclusão das disciplinas e assinatura do contrato, estando aptos a requererem o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma *online* através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.
- **ATENÇÃO:** Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.
- **2.13.** Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

3 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- **3.1.** O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.
- **3.2.** A efetivação da matrícula acontecerá após a verificação completa dos documentos recebidos na Secretaria Geral Acadêmica bem como a assinatura digital do contrato, no dia **26 de fevereiro de 2024**, não sendo necessário o comparecimento do requerente no setor para efetivação, por se tratar de procedimento interno.
- 3.2.1 Os alunos que apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA poderão ficar em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada
- **3.3.** O aluno poderá requerer *online*, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.1 através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.
- **3.4.** Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 10,00.

4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- **4.1** Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.
- **4.2** O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido no portal do aluno, anexando requerimento próprio e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa.**
- **4.3** O aluno que requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2024.1**, poderá requerer restituição de valores no portal do aluno, anexando formulário próprio, sendo restituído pela AESGA, **no prazo de 60 dias**, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.
- 4.4 Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência
- **4.5** O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.
- **4.6** O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.



5 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- **5.1** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.1 estará** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.
- **5.1.1** A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante**, **fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.
- **5.2** Os dados do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão realizados de forma automática pelo sistema de acordo com os documentos apresentados no ato da pré-matrícula, inclusive a cláusula de exigência do fiador.
- 5.3 Somente será admitido como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2024.1.
- **5.4** A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:
 - **5.4.1 Assalariado** apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- **5.4.2 Aposentado ou pensionista** apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;
- 5.4.3 Trabalhador Informal apresentar declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- **5.4.4** Trabalhador Autônomo apresentar declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de isento (se caso houver).
- **5.4.5** Agricultor/parceiro ou arrendatário rural apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

6 TABELA DOS VALORES

TABELA DOS VALORES						
AUTANDUA DO ENSINO VALOR	ES	PARA	202	24.1		
CURSOS	VALOR		DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR		DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR	
ADMINISTRAÇÃO	R\$	549,09	R\$	510,65	R\$	521,64
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$	878,55	R\$	817,05	R\$	834,62
DIREITO	R\$	878,55	R\$	817,05	R\$	834,62
ENGENHARIA CIVIL	R\$	878,55	R\$	817,05	R\$	834,62
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$	242,89	R\$	225,89	R\$	230,75
GESTÃO HOSPITALAR	R\$	285,06	R\$	265,11	R\$	270,81
GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS	R\$	300,00	R\$	279,00	R\$	285,00
SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$	405,19	R\$	376,83	R\$	384,93
CURSO	VAL	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 D		IA 25 DE		
MEDICINA	R\$	8.197,00	R\$			7.787,15

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O semestre letivo 2024.1 terá início no dia 05 de fevereiro de 2024 para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos com exceção de medicina.



- **7.2** Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.
- **7.3** O candidato aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.
- **7.4** Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.
- 7.5 É de RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham <u>sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso</u> como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o CENSO** e **ENADE**.
- **7.6** De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.
- **7.7** O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.1, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.
- 7.8 Caso qualquer turma não atinja o quórum mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, sem contabilizar as vagas ocupadas por alunos bolsistas, a AESGA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o andamento e funcionamento da respectiva turma, desde que, em contrapartida, proporcione ao CONTRATANTE, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma do mesmo curso, em período subsequente, no mesmo ou em outro turno, desde que exista a turma e a vaga. Persistindo a impossibilidade, o CONTRATANTE poderá optar por outro curso com disponibilidade de vagas, respeitados os valores dos cursos ou, ainda, solicitar desistência e restituição integral do valor pago à título de primeira mensalidade, através de requerimento formal de restituição de valores via Protocolo da IES até o 3° dia letivo do semestre, de acordo com informações deste Edital.
- **7.9** O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.
- **7.10** Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.
- **7.11** O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 06 de fevereiro de 2024.

Wanessa Gomes Lopes Secretária Geral Acadêmica da AESGA Adriana Pereira Dantas Carvalho **Presidente da AESGA**



ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

FOTO 3X4 RECENTE

de Graduação em:		, no turno da:		
DADOS PESSOAIS:				
Gênero:	Est	tado Civil:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Nascido em:/,	Naturalidade:	N	acionalidade:	
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:		
Título de eleitor:	IACC	, Zona:	Seção:	
Endereço:			, N°:	
Complemento:	, Bairro:		CEP:	
Cidade:		, Estado:	, Fone fixo:	
Celular:	E-mail:			
Portador de Deficiência: () N	Jão () Sim. Qual?			
Cor:	T	ipo Sanguíneo / Fato	r RH:	
DADOS ACADÊMICOS DO	ENSINO MÉDIO			
Instituição que Cursou:				
Ano de Conclusão:				
Local e Data:				
	,		de	



ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE (ALUNO):

Nome completo:				
Nascido em://	, Naturalidade:		Nacionalidade:	
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_		
Endereço:			, N°:	
Complemento:	, Bairro:		. CEP:	
Cidade:		, Estado:	, Fone fixo:	
Celular:	E-mail:			
DADOS PESSOAIS DO F	FIADOR:			
Nome completo:				
Nascido em://	, Naturalidade:	$C\Delta$	Nacionalidade:	
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_		
Endereço:			, N°:	
Complemento:	, Bairro:		. CEP:	
Cidade:		, Estado:	, Fone fixo:	
Celular:	. E-mail:			
DADOS PESSOAIS DO C	CONJUGÊ DO FIADOR:			
Nome completo:				
Nascido em:/, Naturalidade:		Nacionalidade:		
R.G:	, Órgão expedidor:	, C.P.F:_		
Celular:	E-mail:			
1	Local e data:		,dede	
Assinatura	do Aluno Assinate	ura do Fiador	Assinatura do cônjuge do Fiador	